Câmara Municipal de Belford Roxo
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete Vereador Igo Menezes

Protocolo nº 1042
Data 02/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
26
SECRETARIA

Lido no Expediente
Em 15/06/21

Aprovado em 1ª Discussão
EM 15/06/21.

Aprovado em 2ª Discussão
EM 16/06/21

PROJETO DE LEI Nº

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE VITILIGO NA CIDADE DE BELFORD ROXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: VEREADOR IGO MENEZES

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

Art. 1º Fica instituído na cidade de Belford Roxo, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de junho, data instituída como o Dia Mundial do Vitiligo.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo tem por escopo difundir as seguintes premissas:

I – orientação e esclarecimento sobre a doença;
II – promoção da saúde e qualidade de vida;
III – ressocialização das pessoas com vitiligo;
IV – conscientização da sociedade e autoridades públicas.

Parágrafo Único - Na data instituída nesta lei, o município poderá promover eventos para esclarecer a sociedade quanto ao vitiligo, bem como estimular a especialização dos médicos dermatologistas na rede para tratamento de vitiligo, buscando combater o preconceito e desmistificar a doença.

Art. 3º As palestras poderão ser ministradas nas unidades de saúde dos bairros, ambientes escolares, bem como em espaços públicos, utilizando-se trabalho voluntário de profissionais da área médica, parcerias com instituições de ensino e/ou outros meios que poderão disponibilizar profissionais habilitados, especializados com o tema.

Parágrafo único - Durante a realização de eventos relacionados ao tema, poderá ser realizada a prestação de serviços de apoio psicológico, orientação jurídica e social às pessoas com vitiligo, a fim de que seja estimulada a adesão ao tratamento e a recuperação da autoestima.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA

Art. 4º O executivo municipal poderá buscar parcerias junto a entidades, associações, psicólogos, sociólogos e pedagogos para realização dos eventos de que trata esta lei.

Art. 5º Fica concedido às pessoas com vitiligo e/ou psoríase o atendimento prioritário nas marcações de consultas dermatológicas e acompanhamento psicológico na rede pública e conveniada do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do município de Belford Roxo.

Art. 6º A prioridade dos pacientes em serviços de pronto-atendimento, urgência e emergência deverá respeitar a classificação de outros pacientes mais graves, conforme os protocolos médicos de triagem.

Art. 7º Para fazer jus à prioridade, a pessoa com vitiligo e/ou psoríase deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de laudo médico contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 8º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas unidades públicas de saúde ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A importância dessa data no calendário municipal é garantir a pauta, no mínimo uma vez no ano, para a abordagem de questões relacionadas ao vitiligo, desenvolvendo anualmente campanhas e projetos que minimizem os impactos sociais e clínicos, e reduzindo o controle do estresse dessa parte da população no acesso aos serviços básicos de saúde.

Vitiligo é uma doença caracterizada pela diminuição ou falta de melanina (pigmento que dá cor à pele) em certas áreas do corpo, gerando manchas brancas nos locais afetados. As lesões, que podem ser isoladas ou espalhar-se pelo corpo, atingem principalmente as regiões genitais, cotovelos, joelhos, faces, extremidades dos membros inferiores e superiores (mãos e pés). Dados da Sociedade Brasileira de Dermatologia indicam que, no mundo, o vitiligo afeta 1% da população. No Brasil, esse percentual é de 0,5%. Muito mais do que as manchas esbranquiçadas pelo corpo, a doença tem impacto negativo no psicológico dos pacientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA

Os pacientes com vitiligo não costumam se queixar de sintomas físicos, além das manchas. É uma doença na qual os sintomas psíquicos provocados pelo preconceito são os que mais preocupam. O paciente precisa ter um acompanhamento médico e psicológico para não deixar as manchas virarem o centro da sua vida, prevenir novas lesões e garantir efeitos positivos nos resultados do tratamento.

A evolução da doença é absolutamente imprevisível. Em alguns casos, fica estável, em outros regride, e há casos em que progredi com rapidez. Lesões por vitiligo podem estar relacionadas com um tipo do câncer de pele, o melanoma, e também com algumas doenças autoimunes, como o diabetes tipo 1, a tireoidite, a miastenia e certos tipos de anemia.

O impacto estético que a enfermidade provoca às pessoas com vitiligo é muito grande. Há baixa autoestima, aversão à sua própria imagem corporal e, consequentemente, afeta as relações interpessoais, alcançando até mesmo o patamar sexual. Além de grande impacto social, seja por falta de informação, as pessoas acreditam erroneamente que ela é contagiosa.

A psoríase é uma doença inflamatória de pele, crônica, não contagiosa, multigênica, com incidência genética em cerca de 30% dos casos. Caracteriza-se por lesões avermelhadas e descamativas, normalmente em placas, que aparecem, em geral, no couro cabeludo, cotovelos e joelhos.

Além da genética, outros fatores estão envolvidos no aparecimento e evolução da doença. Fatores psicológicos, estresse, exposição ao frio, uso de certos medicamentos e ingestão alcoólica pioram o quadro.

Quando uma pessoa apresenta alguma doença de pele, entende-se que esta é uma manifestação não apenas orgânica, mas também psíquica, já que existe uma interdependência mente-corpo em todos os estágios da saúde e da doença. Dessa forma, um sintoma não deve ser entendido de forma isolada, mas sim como uma expressão do organismo, de um corpo que carrega uma história e que está inserido num ambiente. Desta forma, percebe-se a inseparabilidade existente entre as reações do organismo e as emoções, reforçando ainda mais a necessidade de uma visão integral do paciente acometido dermatologicamente.

Sala de Sessões, 28 de maio de 2021.

Lido no Expediente
Em 15/06/21

Aprovado em 1ª Discussão
EM 15/06/21.

Igo Menezes
Vereador Belford Roxo, RJ

Aprovado em 2ª Discussão
EM 16/06/21

Câmara Municipal de Belford Roxo
Contatos: (21) 2761 1254 / 9 7135 0440 / 9 8077 6016 / 9 6585 0774
Avenida José Mariano Passos, 1.214, 1° andar, sala 10, Prata, Belford Roxo – RJ
CEP: 26.130-570